



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000  
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70  
juridico@santanadavargem.mg.gov.br

### PORTARIA Nº. 043/2019

#### **Designa Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar no âmbito do Município de Santana da Vargem e dá outras providências.**

O Prefeito Municipal de Santana da Vargem - MG, no uso das atribuições que lhe confere o art. 52, VI c/c art. 79, II, “c”, da Lei Orgânica do Município;

**Considerando** o Protocolo nº 000381/001/2019, que encaminha o Ofício nº 003/2019 remetido pela Secretária Municipal de Obras, Sr. Odair José Bento, ao Setor Jurídico da Prefeitura Municipal;

**Considerando** o impedimento de atuação de membros da Comissão Permanente de Processo Administrativo, designados pela Portaria Municipal nº 036, de 02 de junho de 2019; os quais solicitaram abstenção do Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2019, justificada através do art. 18, II, da Lei Municipal nº 1.151, de 10 de agosto de 2009 que “Regula o Processo Administrativo no âmbito do Município de Santana da Vargem – MG”.

**Considerando** a necessidade de garantir os princípios da imparcialidade, impessoalidade, do contraditório e ampla defesa, ao Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2019 já instaurado pela Portaria Municipal nº 033, de 11 de março de 2019.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar os seguintes servidores efetivos para compor a Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar, para atuação exclusivamente no Processo supramencionado nas considerações:

<b>FUNÇÃO</b>	<b>SERVIDOR</b>	<b>MASP</b>
Presidente	Paulo Ricardo Correa	1120
1º Membro Titular	Keila Vita Costa de Brito	0120
2º Membro Titular	Lilian Fernanda Rodrigues	0001
Membro Suplente	Estefânia Aparecida de Souza Rabello	1198

**§1º** - A Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar não poderá realizar nenhum ato processual sem a presença dos 03 (três) membros.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000  
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70  
juridico@santanadavargem.mg.gov.br

**§2º** - Compete ao Presidente à direção dos trabalhos da Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar, devendo o mesmo providenciar todos os atos necessários para o andamento do processo administrativo.

**§3º** - Na ausência do Presidente, assumirá as funções o 1º Membro Titular.

**§4º** - Na ausência de Membro Titular convocar-se-á o Membro Suplente.

**§5º** - Compete aos Membros da Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar acompanhar todos os atos processuais e, juntamente com o Presidente, elaborar o relatório conclusivo acerca dos fatos apurados, nos termos da Lei Municipal nº. 1.151, de 10 de agosto de 2009 que “*Regula o Processo Administrativo no âmbito do Município de Santana da Vargem – MG*”, e Lei Municipal nº 716, de 26 de abril de 2000 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Santana da Vargem.

**Art. 2º** - Nos termos do art. 49 da Lei Municipal nº. 1.151, de 10 de agosto de 2009 que “*Regula o Processo Administrativo no âmbito do Município de Santana da Vargem – MG*”, findos os trabalhos, a Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar encaminhará os autos à autoridade competente para decisão final acerca dos fatos apurados, que decidirá no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

**Art. 3º** - Os recursos interpostos pelos interessados serão encaminhados a autoridade que proferiu a decisão, e serão processados nos termos dos arts. 56 a 65 da Lei Municipal nº. 1.151, de 10 de agosto de 2009 que “*Regula o Processo Administrativo no âmbito do Município de Santana da Vargem – MG*”,

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santana da Vargem – MG, 17 de abril de 2019.

**Renato Teodoro da Silva**  
**Prefeito Municipal**